

- (15) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
 (16) Promover e graduar praças, mediante despacho;
 (17) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior;
 (18) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Situações e Efetivos:

- (1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- (2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- (3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- (4) Concessão de licença por adoção;
- (5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- (6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
- (7) Autorização para assistência a neto;
- (8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- (9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

- (1) Autorizar o pessoal militar a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- (2) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar;
- (3) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de outubro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Situações e Efetivos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de outubro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Soares Ribeiro*, Comodoro.

310883106

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Louvor n.º 442/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, expresso público louvor à Adjunta do meu Gabinete, Dr.ª Rita Margarida Cardoso Vieira, pela elevada competência técnica, empenho e zelo com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Destaco o profissionalismo que demonstrou no exercício das suas funções, proatividade e capacidade de gestão dos inúmeros processos que lhe foram confiados, sendo, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este público louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870787

Louvor n.º 443/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, expresso público louvor ao Dr. Pedro Miguel Pedras de Sousa Barreto, que colaborou com este Gabinete, pelas suas excelentes capacidades profissionais, as quais desempenhou com brio e dedicação.

Destaco o elevado espírito de colaboração e total disponibilidade que demonstrou no exercício das suas funções, sendo, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este público louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870698

Louvor n.º 444/2017

Ao cessar funções como Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, é com profundo reconhecimento que louvo a minha secretária pessoal, Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato, pelo profissionalismo, lealdade, competência e dedicação com que exerceu as suas funções. Realço particularmente o zelo que colocou nas tarefas organizativas que lhe foram cometidas e a correção e qualidades pessoais que sempre garantiram o bom relacionamento do gabinete com o exterior e significativamente contribuíram para o seu bom funcionamento.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho de Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310870649

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9764/2017

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 08 de abril, estabeleceu a criação de um sistema único, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação à qual denominou de Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal, adiante designado por SIRESP;

Considerando, ainda, que a Secretaria-Geral da Administração Interna, adiante denominada, abreviadamente, por SGAI, exerce as competências de Entidade Gestora do contrato celebrado entre o Ministério da Administração Interna e o consórcio que compõe o SIRESP, S. A., também designado por Entidade Operadora;

Dando cumprimento ao Despacho de 9 de agosto de 2017, da Ministra da Administração Interna, que determina no ponto 6. uma proposta de enquadramento orgânico do SIRESP no âmbito da SGAI, com competências de fiscalização e supervisão da Entidade Operadora e de interfaces com os utilizadores, de forma a assegurar as atividades técnicas, jurídicas, administrativas e de supervisão relacionadas com este sistema, incluindo o funcionamento do Centro de Operação e Gestão SIRESP;

Atento ao facto de, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, *ex vi* artigo 7.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços poderem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências;

Considerando, por outro lado, que o Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro e na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 e julho, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da SGAI e a Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho, veio determinar a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas, fixando, do mesmo modo, o número máximo das unidades orgânicas flexíveis e de equipas multidisciplinares;

Ao abrigo dos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, *ex vi* artigo 7.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro e em decorrência do estabelecido nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho, que fixam o número máximo das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares, estabelece-se a seguinte alteração ao Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014.

Artigo 1.º

Extinção

É extinta a Divisão de Sistemas de Informação e de Gestão de Projetos, prevista nos artigos 1.º, alínea *k*) e 16.º, do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014.

Artigo 2.º

Criação

É criado, ao nível de Divisão, o Centro Operações e Gestão do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal, abreviadamente designado por COG SIRESP e também por Entidade Gestora.

Artigo 3.º

Competências e Atribuições

1 — Ao COG SIRESP compete:

1.1 — Ao nível da Coordenação:

- a*) Providenciar para que todos os elementos afetos ao COG SIRESP sejam credenciados através dos Sub-Registos das Entidades;
- b*) Apoiar a atividade operacional dos utilizadores (Helpdesk), tendo em conta os “Procedimentos standard” Helpdesk 1.ª Linha;
- c*) Propor superiormente alterações da Rede com vista à melhoria dos níveis de disponibilidade e qualidade do sistema, da qualidade da prestação de serviços, bem como, a adaptação às necessidades específicas dos utilizadores;
- d*) Definir e implementar as políticas de segurança, em coordenação com a SIRESP S. A.;
- e*) Elaborar/propor/alterar e fazer aprovar as Normas de Execução Permanente, Planos de Emergência, Planos de Evacuação e Planos de Incêndio do Centro de Gestão, Centro de Gestão Alternativo, Helpdesk 1.ª Linha e Gabinete de Segurança;
- f*) Elaborar relatórios com vista a uma melhoria na cobertura do sistema e novas funcionalidades a introduzir na rede e participar na aceitação de novos elementos ou funcionalidades na rede SIRESP;
- g*) Definir os planos de formação para os utilizadores e pessoal do COG SIRESP;
- h*) Promover e apoiar a entrada de novos utilizadores, bem como, assegurar a ligação com as entidades que os tutelam;
- i*) Assegurar o devido apoio às entidades utilizadoras, zelando pelo cumprimento das regras de utilização da rede SIRESP;
- j*) Apoiar as entidades por ocasião de exercícios próprios ou conjuntos.

1.2 — Ao nível da Supervisão:

- a*) Elaborar as escalas de serviço, validar o relatório no final do turno e, mensalmente, mapas de suplemento de escala;
- b*) Manter atualizadas as credenciações dos elementos afetos ao COG SIRESP;
- c*) Assegurar a implementação dos procedimentos do Helpdesk de 1.ª Linha;
- d*) Executar todas as operações inerentes ao User Configuration Manager;
- e*) Assegurar a configuração e operação das consolas de Despacho;
- f*) Assegurar a execução dos procedimentos de acesso aos sites;
- g*) Cumprir os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva do subsistema de despacho e de gestão;
- h*) Ministras formação técnica ou reciclagem aos operadores sempre que necessário;
- i*) Garantir a segurança das instalações, não autorizando a entrada de pessoas estranhas ao serviço, nos termos das normas em vigor no SEGNAC e mantendo atualizada a lista de entidades autorizadas a entrar nos COG e no Gabinete de Segurança;
- j*) Cumprir os procedimentos para alarmes de intrusão e incêndio em sites do MAI;
- k*) Fornecer relatórios sobre o inventário de material do SIRESP, sempre que solicitado;
- l*) Cumprir os procedimentos sobre entrega de material volante de reserva em armazém e a sua troca e reparação;
- m*) Cumprir os procedimentos sobre o desaparecimento, extravio ou furto de equipamentos Rádio;
- n*) Exigir o cumprimento das normas relativas ao serviço por parte das Entidades Utilizadoras;
- o*) Gerir os Trouble Tickets, registos de todas as interações com os utilizadores e ocorrências relevantes na rede;
- p*) Fazer a articulação entre o COG Madeira e a Entidade Operadora e vice-versa;

- q*) Manter atualizada a lista de autorizações de acesso aos MSO’s do Continente por parte dos supervisores;
- r*) Manter atualizada a lista de contactos das entidades e de todos os elementos afetos ao COG SIRESP.

1.3 — Ao nível da Operação:

- a*) Executar os procedimentos do Helpdesk de 1.ª Linha, com as entidades utilizadoras, para despiste de avarias, conforme indicação do referido manual e/ou indicações do supervisor;
- b*) Garantir aos utilizadores informação sobre constrangimentos existentes no funcionamento da rede;
- c*) Operar as consolas de despacho;
- d*) Executar os procedimentos sobre a utilização das estações móveis conforme consta nas normas do operador;
- e*) Executar comandos no “RCM” (Rádio Control Manager), conforme o respetivo Manual de Operações;
- f*) Executar as operações em modo técnico dos equipamentos portáteis para despiste de avarias de sites ou faltas de cobertura;
- g*) Manter em escuta e operar os Talkgroups relacionados com o serviço, ou outros que forem determinados superiormente;
- h*) Utilizar a ferramenta o “affiliation display” para monitorização na Rede de Rádios, Sites ou Talkgroups, sempre que necessário;
- i*) Registar todas as interações com os utilizadores na ferramenta de Helpdesk e Troubleshooting da SGAI, bem como todas as ocorrências relevantes na rede;
- j*) Encaminhar para as respetivas entidades o mapa da MPI (manutenção preventiva das infraestruturas);
- k*) Encaminhar os pedidos de acesso aos sites e notificações de manutenção às entidades utilizadoras;
- l*) Informar sempre que se verifique uma mudança do procedimento de acesso a algum site, mantendo a lista de contactos e procedimentos de entrada nos Sites atualizada;
- m*) Esclarecer as entidades utilizadoras sobre os procedimentos de alarmes de intrusão, incêndio e acessos aos sites do MAI;
- n*) Informar as entidades utilizadoras sobre procedimentos adotados aquando da avaria de UPS’s e ar condicionado nas Salas de Despacho do SIRESP;
- o*) Limitar a entrada de pessoas estranhas ao serviço exceto, as que estão mencionadas na lista de acesso e acompanhá-las sempre que estejam dentro das instalações;
- p*) Executar os procedimentos sobre entrega de material volante;
- q*) Participar de imediato ao supervisor qualquer avaria existente nos equipamentos do COG SIRESP ou falta de material para manter o seu normal funcionamento;
- r*) Elaborar relatórios de ocorrência sempre que necessário informando de seguida o supervisor;
- s*) Elaborar o relatório no final do turno.

1.4 — Ao nível da Supervisão de Segurança:

- a*) Controlar as chaves Mestras dos sites mantendo-as no Gabinete de Segurança em chaveiro próprio e selado;
- b*) Assegurar a salvaguarda de todo o material classificado no Gabinete de Segurança;
- c*) Auxiliar na elaboração e implementação dos “fleetmappings” das entidades utilizadoras;
- d*) Carregar as chaves nos equipamentos do SIRESP e no Sistema de Autenticação da Rede (AuC);
- e*) Configurar a gravação de voz;
- f*) Executar, sempre que solicitado por escrito e por pessoal autorizado, a análise, pesquisa e gravação de comunicações voz, inserção de TG’s para gravação mencionados no fleetmappings das entidades utilizadoras;
- g*) Configurar terminais rádio e apoio na sua programação, bem como, o sistema de Rádio;
- h*) Analisar e registar a qualidade de serviço do sistema e seus componentes, em termos de funções e desempenho do mesmo, nomeadamente, tráfego circulante, tempo de resposta das equipas de manutenção e disponibilidade;
- i*) Apoiar as entidades por ocasião de exercícios próprios ou conjuntos.

Artigo 4.º

Coordenação

- 1 — O COG SIRESP será coordenado por um chefe de divisão a designar nos termos legalmente previstos, e que terá por missão garantir a ligação com a Entidade Operadora (SIRESP, S. A.).
- 2 — O chefe de divisão assegurará diretamente as competências identificadas nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 1.1 do artigo anterior, bem como,

a coordenação de todas as outras atribuições previstas no ponto 1.2. a 1.4. do artigo anterior.

3 — Na falta ou impedimento do chefe de divisão e tal como previsto no n.º 1 do artigo 6.º, este é substituído pelo supervisor mais antigo que faça parte do efetivo do COG SIRESP, assumindo todas as funções inerentes ao serviço.

Artigo 5.º

Composição

O COG SIRESP é constituído, para além do chefe de divisão mencionado no artigo 4.º do presente Despacho, por elementos designados em regime de comissão de serviço e afetos em permanência, pela Guarda Nacional Republicana (GNR) e pela Polícia de Segurança Pública (PSP), conforme Despacho do Secretário de Estado da Administração Interna n.º 9448/2017, de 16 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 26 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

- a) 2 Sargentos-Ajudantes ou Sargentos-Chefes, devidamente credenciados, para exercício de funções na área da supervisão;
- b) 4 Guardas, devidamente credenciados, para exercício de funções na área da operação;
- c) 2 Guardas, devidamente credenciados, para o exercício de funções na área de supervisão de segurança e apoio a novos utilizadores;
- d) 2 Chefes ou Chefes-Principais, devidamente credenciados, para exercício de funções na área da supervisão;
- e) 4 Agentes, devidamente credenciados, para exercício de funções na área da operação;
- f) 2 Agentes, devidamente credenciados, para o exercício de funções na área de supervisão de segurança e apoio a novos utilizadores.

Artigo 6.º

Estrutura funcional e hierárquica

1 — As atribuições identificadas como Supervisão, são asseguradas, por 2 Sargentos-Ajudantes ou Sargentos-Chefes da GNR e por 2 Chefes ou Chefes-Principais da PSP, todos devidamente credenciados, organizados em escala rotativa entre si, garantindo uma disponibilidade de serviço de 24 horas, 7 dias por semana e 365 dias ano.

2 — Os supervisores assumem as responsabilidades de coadjuvar e fazer cumprir todas ordens emanadas pelo chefe de divisão em cada turno nas atividades diárias, bem como, pelo cumprimento das normas e regulamentos internos referente ao COG SIRESP e quaisquer outras instruções em vigor por parte de todos os operadores sob o seu comando, exercendo as competências mencionadas nas alíneas a) a r), do ponto 1.2. do artigo 3.º

3 — Os supervisores dependem diretamente do chefe de divisão, a quem substituem nas faltas e impedimentos, conforme a regra definida no n.º 3 do artigo 4.º do presente Despacho.

4 — A substituição de um supervisor é assegurada pelos outros supervisores, de acordo com a posição na escala rotativa definida, e em caso de impossibilidade pela coordenação direta do chefe de divisão.

5 — As atribuições identificadas como Operação são asseguradas, por 4 Guardas da GNR, e por 4 Agentes da PSP, todos devidamente credenciados para exercício de funções nesta área, em escala rotativa entre si, garantindo uma disponibilidade de serviço de 24 horas, 7 dias por semana e 365 dias ano, e tendo como missão operar o Helpdesk de 1.ª Linha destinado a responder às dificuldades e solicitações dos utilizadores finais, exercendo as competências mencionadas nas alíneas a) a s), do ponto 1.3. do artigo 3.º

6 — Os operadores dependem diretamente dos supervisores, operando-se a respetiva substituição pelos outros operadores, de acordo com a posição na escala rotativa definida, e em caso de impossibilidade pela coordenação direta do supervisor.

7 — As atribuições identificadas como Supervisão de Segurança são asseguradas ao nível de “técnico de telecomunicações e segurança de rede”, por 2 Guardas da GNR, e por 2 Agentes da PSP, todos devidamente credenciados para o exercício de funções na área de supervisão de segurança e apoio a novos utilizadores, em escala rotativa entre si, garantindo uma disponibilidade de serviço de 24 horas, 7 dias por semana e 365 dias ano, e tendo como missão elaborar todas as instruções de segurança e normas técnicas inerentes ao COG SIRESP, exercendo as competências mencionadas nas alíneas a) a i), do ponto 1.4. do artigo 3.º

8 — Os técnicos mencionados no ponto anterior, dependem diretamente do chefe de divisão, operando-se a respetiva substituição pelos outros técnicos, de acordo com a posição na escala rotativa definida, e em caso de impossibilidade pela coordenação direta do chefe de divisão.

Artigo 7.º

Aditamento

É aditada uma nova alínea ao n.º 1, do artigo 18.º do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014:

i) À Equipa Multidisciplinar de Comunicações Críticas compete as atribuições relativas ao Planeamento e Gestão da infraestrutura de suporte à rede SIRESP, cuja propriedade é do Estado, bem como, o acompanhamento da execução técnica do contrato celebrado com a SIRESP, S. A.

Artigo 8.º

Disposições finais

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*.

26 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
310881721

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de Retificação n.º 776/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 9163/2017, publicado no D. R. n.º 201/2017, Série II de 18 de outubro de 2017, a p. 23740, retifica-se que onde se lê:

- «1 — 136922 José Augusto Silva Freitas
- 2 — 136020 Francisco Manuel da Silva Valente
- 3 — 132830 Isaac Baltazar Filipe da Silveira
- 4 — 137696 Paulo Jorge Salgueiro dos Santos
- 5 — 135915 Francisco Freitas Gonçalves Negreiro
- 6 — 136356 Rosa Maria Martins Lopes Gomes
- 7 — 135549 António Joaquim Domingues
- 8 — 132362 Carlos Manuel Vasconcelos Reis
- 9 — 133344 Maria Teresa Almas Rodrigues)
- 10 — 136550 Alzira Paula da Silva Oliveira Antunes)
- 11 — 136300 José Augusto Branco Pinto
- 12 — 137767 Luís Duarte Teixeira Alves
- 13 — 136363 João Gonçalves Marques Pinheiro
- 14 — 130396 Américo Manuel do Carmo Mendes Dias
- 15 — 135188 Marcelino da Cruz Jorge
- 16 — 132789 Amadeu Fernando Pinto Marinho
- 17 — 136373 Firmino Miranda Rodrigues
- 18 — 135143 António Manuel Bárbara Assunção
- 19 — 134587 José Manuel Calvo André
- 20 — 136862 Paulo Manuel Ferreira Mendes Araújo
- 21 — 136435 Amílcar Oliveira Antunes
- 22 — 136860 Vítor Manuel Rosa Antunes
- 23 — 133775 Carlos Alberto Borges dos Santos
- 24 — 136942 Hermenegildo Dimis Fernandes Vaz dos Santos
- 25 — 136864 António da Ressurreição Jardim Dias
- 26 — 135997 Arlindo Jorge Alpoim Miranda
- 27 — 139339 Samuel David Carvalho Farinha
- 28 — 136988 José Manuel Marçal da Silva
- 29 — 135303 Arnaldo Augusto Castro Anastácio
- 30 — 134967 Vítor Manuel Brígida Rodrigues
- 31 — 136336 Jorge Manuel Teixeira da Fonseca
- 32 — 133576 António Serafim Santos Rocha
- 33 — 137783 Carlos Alberto Sousa Magalhães
- 34 — 134501 José António Cardoso Barbosa
- 35 — 136340 José Manuel Rodrigues André
- 36 — 137794 José Luís Lopes da Silva
- 37 — 135916 Maria Isabel Honório Mendes de Oliveira
- 38 — 135287 José Manuel Tavares Aparício
- 39 — 139043 José Francisco Canhão Morais
- 40 — 135212 Manuel Carlos Malhão Romão a)
- 41 — 136940 Dinis Davide Borges Pereira a)
- 42 — 137137 José Paulo Petinga Brissos dos Santos
- 43 — 131746 Alcides Rodrigues
- 44 — 135268 João Manuel do Rosário Carvalho
- 45 — 135389 José Carlos Bento Pereira Dias
- 46 — 135356 Joaquim Alberto da Silva Dias Canário
- 47 — 137754 João Manuel Braz da Palma
- 48 — 135152 António Tiago Gonçalves